



Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial

PARECER

VETO GOVERNAMENTAL N. 27/2018
PROJETO LEI Nº 219/2016
AUTOR: DEPUTADO LUIZ CASTRO
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ RICARDO WENDLING

Veto Parcial, por inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, incidente sobre o artigo 3º do Projeto de Lei que "FICA instituído o Dia da Conscientização sobre Doenças Raras no Estado do Amazonas".

I – RELATÓRIO

Em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem ao seio da Comissão Especial para análise e parecer o Veto Parcial n. 27/2018 (oriundo do Poder Executivo) no Projeto de Lei que trata, em epítome, da Conscientização sobre Doenças Raras no Estado do Amazonas, de autoria do Deputado Luiz Castro.

A proposição foi aprovada por esta Casa Legislativa, contudo recebeu Veto Parcial do Poder Executivo do Estado do Amazonas sob o argumento de incidir em inconstitucional formal por vício de iniciativa.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo da proposta é suscitar reflexão e conscientização sobre a doença rara no Estado, que seria a patologia que acomete 65 pessoas a cada 100 (cem) mil habitantes, a ser celebrado, anualmente, no último dia de fevereiro, passando a integrar o calendário oficial do Estado do Amazonas.

Ademais, trouxe à baila a seguinte redação no seu art. 3º:



Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial

Art. 3º: O Poder Público, em parceria com instituições que tratam do tema que se refere esta Lei, realizará campanhas e atividades de conscientização sobre sintomas, diagnósticos e tratamentos e doenças raras.

Por causa de tal postulado, o Estado do Amazonas se insurgiu alegando que havia inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, culminando, assim, em veto parcial.

Desta feita, em consonância com o Veto Parcial do Poder Executivo e por concordar que o mesmo não retira a essência do Projeto de Lei nº 219/2016, qual seja, o da conscientização acerca das doenças raras e, por consectário lógico, a sua submissão ao tratamento, o relator, infra-assinado, vota no sentido de manter o Veto Parcial.

Em virtude disso, quando se trata de benefícios que objetivem qualificar os serviços na seara da saúde o tema se torna mais sensível, necessitando, assim, de uma atenção mais acentuada, pois torna-se uma propositura de relevância incomensurável.

III – VOTO

Assim, pelos motivos expostos, no uso da atribuição específica dessa Comissão Especial, entende-se pela **APROVAÇÃO** do VETO PARCIAL dardejado na presente propositura.

É o parecer, S.M.J.

Sala de Reunião da Comissão Especial DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de outubro de 2018.

JOSÉ RICARDO WENDLING
DEPUTADO ESTADUAL - PT
RELATOR